



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CONTRATO N.º 048/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA SENAC – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.563.575/0001-98, situada na Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. Sob n.º 247.927.178-17, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SENAC – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.709.814/0091-44, situada na Rua Duque de Caxias, 679, Vila Recreio, na cidade de Ourinhos -, Estado de São Paulo, CEP n.º 19.911-621, representado neste ato pelo Sr. **EMERSON MELLO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente, portadora do RG n. 12.175.000-0 SSP/SP, e CPF n. 135.638.358-02 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de dispensa de licitação n.º 041/2023, art. 24, inc. XIII, da lei 8666/93, têm justo e contratado o seguinte:

#### 1- OBJETO -

Contratação da Empresa **SENAC – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, para realização de projeto Nosso Centenário/Muralismo/Arte no Muro (Técnicas de Graffiti para Murais Artísticos).

1.1 **JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Chavantes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência social, apresentou a necessidade de capacitar os jovens assistidos nela secretaria no curso de Graffiti, com objetivo do aprendizado para elaboração de murais e painéis artístico com uso do graffiti, como arte. Aproveitando o momento dos alunos na pratica desenvolver uma arte para o centenário do Município de Chavantes

1.2 **RESULTADOS ESPERADOS:** Este curso tem como objetivo capacitar o aluno para elaboração de murais e painéis artísticos em contextos diversos, utilizando o *graffiti* e as diferentes técnicas do uso do spray.

1.3 **CURSO:** Técnicas de Graffiti para Murais Artísticos

1.4 **PROGRAMA:** A história da arte urbana e do graffiti: primórdios do graffiti no Brasil, a evolução e a influência do graffiti no cenário contemporâneo, diferenças entre graffiti e muralismo. Es para a parede: proporção, grid, projeção; Fundamentos do desenho: riscar, preenchimento, contorno e subcontorno, desenho espontaneo, formas, planos, sólidos geométricos. proporção, composição, simetria Sombra, Brilho, perspectiva e Cores: escala de cores. autocontraste, luminação, projeção/sombra, tipos de iluminação, sombreando objetos sólidos técnicas de uso do spray: diferença dos bicos (caps), traços, fundos e contornos texturas recortes, acabamentos, *stencil* e máscara, utilização de fita crepe. Fundamentos, representação de texturas e tipografia, estilos de *graffit/muralismo*: *bomb/throw-up*, *piece*, *wild style*. personagens, 3D, *tag* (assinatura), *lettering* (caligrafia), *stencil*, realismo e abstrato.

1.5 **PÚBLICO-ALVO:** adolescentes assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Chavantes

1.6 **METODOLOGIA:** curso propõe o desenvolvimento do aluno utilizando situações ativas de aprendizagem que permitem ao participante colocar-se no papel de protagonista, por meio de simulações, vivências, discussão em grupo e aposições dialogadas.

1.7 **CARGA HORÁRIA:** 16 horas

1.8 **NUMERO DE PARTICIPANTES:** 1(um) turma de 20 participantes.

#### 2.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 - O presente Contrato terá vigência durante 12 (doze) meses.

#### 3.0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO em forma de pecúnia o valor correspondente à **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

3.2 - O fornecimento será efetuado por valor fixo, ou seja, nenhum valor adicional além do estabelecido no item precedente (3.1) será pago.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, mediante aprovação do responsável.

3.4 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pelo recebimento do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### 4.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Não há no presente Contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

### 5.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as determinações estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.2 - O CONTRATADO se responsabiliza pelo fornecimento do objeto e aos inerentes às suas especificações, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

5.3 - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução do presente contrato, todas as exigidas na legislação.

5.5 - O CONTRATANTE será responsável em fazer composição da turma e envio dos dados cadastrais dos participantes para o SENAC OURINHOS.

5.6 - A CONTRATADA será responsável por desenvolvimento de atividades; contratação e disponibilização dos professores; aplicação da metodologia educacional; acompanhamento dos participantes; insumos para aulas; registros de frequência; registro fotográfico da ação e confecção de relatório das atividades e certificação de conclusão de curso.

5.7 - A CONTRATANTE deverá ceder o espaço para realização do projeto conforme descrito na Cláusula Primeira.

### 6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas provenientes da presente licitação poderão ser cobertas com os seguintes recursos:

NR. DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
183	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicos	08.244.0024.2.013	05	R\$ 8.700,00

### 7.0 - RESPONSABILIDADE

7.1 - O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

### 8.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal, n.º 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá o contratado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

### 9.0 - TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais dará causa à rescisão do presente Contrato, ficando obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total e atualizado do presente Contrato;

10.2 - A falta de atendimentos dos serviços, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, o CONTRATADO, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso de coleta, além da indenização/reparação das perdas e danos, calculada sobre o valor do objeto Contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

10.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do Contratado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

10.4 - Será propiciada defesa ao CONTRATADO, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 11.0 - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE através de agente responsável e na forma do art. 67 do Estatuto Licitatório, efetuará a atestação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato.

### 12.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O CONTRATADO obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou seus propositos.

### 13.0 - VALOR DO CONTRATO.

13.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato a valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

### 14.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

14.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94 Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

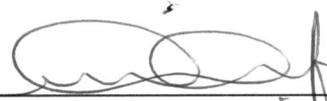
### 15.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

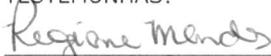
15.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chavantes-SP, 28 de julho de 2.023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SENAC - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**EMERSON MELLO DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

  
RG. n.º 272980468

  
RG. n.º 24-340.869



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**CONTRATADO:** SENAC – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 048/2023

**OBJETO:** Contratação da Empresa SENAC – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para realização de projeto Nosso Centenário/Muralismo/Arte no Muro (Técnicas de Graffiti para Murais Artísticos).

**ADVOGADO / Nº OAB:** Dr. Mauro Antônio de Souza Junior/ OAB/SP nº 435.623

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Chavantes, 28 de julho de 2023.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Burguinha De Jesus Do Rego

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone(s): (14) 3342-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Márcio Burguinha De Jesus Do Rego

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone(s): (14) 3342-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: EMERSON MELLO DOS SANTOS

Cargo: Gerente

CPF: 135.638.358-02

Assinatura: \_\_\_\_\_